



1º TERMO MODIFICATIVO DO CONTRATO Nº 088-D/80

A COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP, com sede nesta Capital, na Rua Costa Carvalho nº 300, CGC/MF nº 43.776.517/0001-80, denominada SABESP, e o SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE, com sede em Guarulhos, S.P., na Rua Capitão Gabriel nº 227, CGC/MF nº 49.101.280/0001-13, Autarquia criada pela Lei Municipal nº 1287/67, modificada pela Lei Municipal nº 1841/73, denominada SAAE e como Interveniante, a PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARULHOS, denominada PREFEITURA, firmaram em 11 de julho de 1980 o contrato nº 088-D/80, tendo por objeto o fornecimento de água potável por atacado, pela SABESP ao SAAE, para abastecimento público da cidade de Guarulhos, valor estimativo de Cr\$ 483.400.000,00 (quatrocentos e oitenta e três milhões e quatrocentos mil cruzeiros) e prazo de 3 (três) anos, contados a partir de 1º de junho de 1980, renovável automaticamente, por igual prazo, desde que não denunciado o contrato.

Pelo presente instrumento particular, a SABESP, neste ato representada por seu Diretor Presidente, GASTÃO CESAR BIERRENBACH e por seu Diretor, JOÃO LUIZ BARREIROS DE ARAUJO, em face da deliberação da diretoria nº 253/83, de 14 de setembro de 1983, e o SAAE, neste ato representada por seu Superintendente, ROBERTO MOUTINHO DA FONSECA, e como Interveniante, a PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARULHOS, Estado de São Paulo, denominada PREFEITURA, representada por seu Prefeito, OSWALDO DE CARLOS, resolvem modificar o contrato nº 088-D/80, para nele ficar constando o que segue:

CLÁUSULA 1a. - PAGAMENTO

1.1 - A cláusula 7a.- Pagamento, do contrato inicial, passará a vigorar com a seguinte redação:

.../...

1999178

CANTORIO ADALBERTO NEITO  
516 Paulo, 29/ MAR 1984





- 7.1 - O faturamento da água fornecida pela SABESP será mensal e corresponderá ao volume de água fornecido no mês imediatamente anterior.
- 7.2 - O vencimento da fatura de valor correspondente ao volume de água fornecido, será a 30 (trinta) dias corridos após o mês do fornecimento. A partir de então terá, ainda, 30 (trinta) dias corridos para pagar a fatura, sem qualquer acréscimo.
- 7.3 - Os pagamentos efetuados após o prazo estipulado na parte final do item 7.2 supra serão acrescidos de correção monetária, com base nas Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional, de variação mensal, multa de 10% (dez por cento), independentemente de qualquer aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, sobre o valor da fatura corrigida, e juros de 1% (um por cento) ao mês, calculados proporcionalmente aos dias de atraso no pagamento sobre o valor da fatura corrigida, tomando-se como data-base o 30º (trigésimo) dia corrido do mês subsequente ao do fornecimento.

CLÁUSULA 2a. - VALOR

- 2.1 - As despesas decorrentes do presente aditamento serão absorvidas pelos recursos consignados no contrato, cujo valor permanece inalterado.

.../...



1999178

CARTARIO ADALBERTO HILITO  
São Paulo, 29/ MAR/ 1984



CLÁUSULA 3a. - OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

3.1 - Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições que, tácita ou expressamente, não foram objeto da presente alteração, sendo que o presente termo tem efeito retroativo para a fatura vencida em 30.06.83.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e único efeito, na presença das testemunhas abaixo.

22 NOV 1983

São Paulo,

SAAE

SABESP

ROBERTO MOUTINHO DA FONSECA  
Superintendente

GASTÃO CESAR BIERRENBACH  
Diretor Presidente

JOÃO LUIZ BARREIROS DE ARAUJO  
Diretor

PREFEITURA

OSWALDO DE CARLOS  
Prefeito

TESTEMUNHAS:

SONIA REGINA TREVISAN

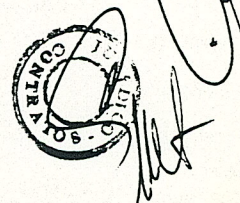
EDIR DE MORAES SOUZA

**ABELIÃO FIRMO**

RUA ESTADOS UNIDOS, 1078

Reconheço por semelhança a Firma supra de Gastão Cesar Bierrenbach, João Luiz Barreiros de Araujo e Sonia Regina Trevisan  
S. Paulo, 28 de MAR de 1984  
Em test. da verdade na.....

ROBERTO BASSAN - Escr. Autorizada  
Emolumentos \_\_\_\_\_ 105,00  
do Estado \_\_\_\_\_ 21,00  
Cert. de Proc. \_\_\_\_\_ 21,00  
P. M. \_\_\_\_\_ 1,00



1999178  
CARTORIO ADALBERTO FERRETO  
São Paulo, 29/ MAR/ 1984